



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII - Nº 2455 - PARNAMIRIM, RN, 31 DE JANEIRO DE 2018 - R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS GACIV

PORTARIA Nº 003, de 29 de janeiro, de 2018.

O **SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei

Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **KARINA REGINA NUNES BARROS CARLOS**, matrícula 1807, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato, abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Gabinete Civil - GACIV:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2016-PREGÃO PRESENCIAL Nº015.007/2015	RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINEA CNPJ Nº 24.591.091/0001-45	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

I - Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II - Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III - Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V - Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI - Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Manter o Chefe de Gabinete informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Secretário Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA N° 004, DE 29 DE JANEIRO, DE 2018.

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1° - Designar o servidor ALDO PEIXOTO JÚNIOR, matrícula 8488, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato, abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Gabinete Civil - GACIV:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 228/2014 CONCORRÊNCIA N°001/2014.	RAF COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. CNPJ N° 70.312.244/0001-95	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA AS AÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS, EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

Art. 2° O fiscal do contrato possui competência para:

I - Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II - Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III - Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V - Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI - Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o

que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Manter o Chefe de Gabinete informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3° - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Secretário Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA N° 0106, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e nos termos da Lei Complementar N.º 1.460, de 15 de outubro, de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, aos Fiscais de Obras, abaixo listados,

a Gratificação de Produtividade Fiscal, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano – SEMUR, quais sejam:

MATRÍCULA	SERVIDOR
0484	EDMILSON JOSÉ DA SILVA
20443	GERSON FLOR SOBRINHO
2141	JEANE EVANGELISTA BEZERRA DA SILVA
9484	JOÃO ALEXANDRE SILVA BEZERRA
1617	LOURIVAL SEVERINO DA SILVA JÚNIOR
1697	LUIZ ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO
1269	NELSON MONTEIRO JÚNIOR
4320	NIVALDO MARTINS DA SILVA
4480	RENÊ AIRTON DANTAS DO MONTE
1814	WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS
4489	WILLANDY MESSIAS DE ANDRADE

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de Janeiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

**AVISOS
GACIV**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017
PROCESSO Nº 375049/2017**

A pregoeira/SEARH, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do Pregão Eletrônico de Aquisição de equipamentos para atender as necessidades básicas do Setor de Nutrição e Dietética da Maternidade do Divino Amor da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas Vencedoras:

KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI: LOTE 2 – Valor global R\$ 1.099,99 (Um mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

DOMÍNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI: LOTES 11 e

13 – Valor global R\$ 26.090,00 (Vinte e seis mil e noventa reais);

AR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI: LOTES 5, 8, 14 e 15 – Valor global R\$ 3.502,00 (Três mil, quinhentos e dois reais);

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIROS LTDA: LOTE 10 – Valor global R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais);

BR & SP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: LOTES 4, 9 e 12 – Valor global R\$ 12.839,98 (Doze mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos);

LOTES FRACASSADOS: 3 e 7

LOTES DESERTOS: 1 e 6

TATIANA DE AQUINO DANTAS
Pregoeira/PMP



FiqueSabendo

Se você tem mais de
45 anos, faça o teste
de hepatite C.

Hepatite C. SEM PERCEBER, VOCÊ PODE TER.

Agrimeire Leite.
Fez o teste, descobriu a tempo
de se cuidar e está, há 10 anos,
curada da hepatite C.

Faça o teste.

A **hepatite C** é uma doença grave e silenciosa. Você pode ter e não perceber. **Procure uma unidade de saúde e faça o teste. É um direito seu assegurado pelo SUS.**

JULHO 2013



Melhorar sua vida, nosso compromisso.

DISQUE SAÚDE
136
Ouvidoria Geral do SUS
www.saude.gov.br



Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA